



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE QUELUZ





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
Poder Executivo – Queluz  
Lei Municipal nº 1.242, de 18 de março de 2024.

---

---

Edição 62, Terça 21 de janeiro de 2025

**Editais e Licitações**

Publicado e assinado por: JOSÉ CELSO BUENO  
Prefeito

## AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de QUELUZ/SP, vem a público informar, que está aberta, pelo prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, para manifestação de interesse e formalização de proposta, o seguinte procedimento de compras e licitações:

**Processo de Compras: 0002/2025**

**Dispensa de Licitação: 002/2025.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ESPECIALIDADE OFTALMOLOGICA, COM PREVISÃO DE 590 (quinhentos e noventa) CONSULTAS ANUAIS.** Valor Referencial: O valor global estimado para essa contratação foi de R\$38.350,00 com base na pesquisa de preços realizada por esta Administração.

**- AQUISIÇÃO POR MENOR PREÇO POR ITEM;**

**-Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado para fins de contratação.**

**-Os valores, os preços apresentados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação e realização dos serviços;**

**-Os valores apresentados não sofrerão atualização durante a vigência do contrato, salvo a caracterização da necessidade de repactuação econômica entre as partes;**

**- A proposta deverá seguir modelo anexo, contendo as principais informações da empresa e do responsável pelo preenchimento. Não será aceita propostas que não estiverem datadas, assinadas ou que não seja possível identificar o valor proposto. A proposta, deverá ser encaminhada ao e-mail: [licitacao@queluz.sp.gov.br](mailto:licitacao@queluz.sp.gov.br) no prazo previsto, em moeda corrente local, a contar da publicação no Diário Oficial do Município. Incluir na proposta, além do cartão CNPJ, comprovantes, declarações e as certidões negativas:**

**1. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL PESSOA JURÍDICA – CNPJ;**

**2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA;**

**3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;**

**4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;**

**5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;**

**6. CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS TCU;**

**7. CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMPREGADOR;**

**8. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS;**

**9. CERTIDÃO NEGATIVA DE APENADOS DE IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO;**

**10. CÓPIA DO CPF DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO.**

**Anexo I – descritivo**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ESPECIALIDADE OFTALMOLOGICA, COM PREVISÃO DE 590 CONSULTAS ANUAIS** Valor Referencial: O valor global estimado para essa contratação foi de R\$38.350,00 CONFORME QUANTIDADE E NOS LOCAIS ESPECIFICADOS NO TR E ETP.

**A CONTRATADA** será a única responsável pela entrega dos produtos/serviços ora contratados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros ou à Prefeitura por dolo, imperícia, imprudência ou negligência causados por seus funcionários ou serviços terceirizados, correndo por sua conta a indenização, liquidação, reembolso ou resarcimento de qualquer despesa causada por risco advindo de caso fortuito ou maior, por acidente de trabalho ou outro de seus empregados ou terceiros.

**A CONTRATADA** se responsabilizará pela total qualidade dos produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive transporte ou outras necessárias.

**Também são de responsabilidade da CONTRATADA:**

**Substituir sem custos adicionais os bens desqualificados pela Administração;**

**Pela inexecução total ou parcial do presente termo de compromisso, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

- 1. advertência;**
- 2. multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo na entrega dos produtos;**
- 3. rescindir unilateralmente o contrato;**
- 4. aplicar multa de até 5% (cinco por cento) a contratação sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência;**
- 5. determinar a suspensão da participação da contratada em licitação e o impedimento de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;**
- 6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo 87, IV da Lei 8.666/93.**

**No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.**

**O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.**

**A CONTRATANTE poderá proceder a qualquer momento a análise dos bens entregues, podendo a mesma sustar pagamentos nos casos de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências formuladas em relação do objeto do presente instrumento.**

**A CONTRATADA se responsabilizará pela total garantia dada pela qualidade dos produtos bem como de efetuar a substituição imediata e total de qualquer produto apresentado, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes.**